

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27250/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27250/2022** de interesse de **ROGERIO ANTUNES DE MORAES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) **ÁREA**, 24, nº Iptu(s) 40904000230000, 40904000200009, da quadra 34, situados na(s) RUA DR. ANTÔNIO FÉLIX DE BULHÕES, CONJUNTO RESIDENCIAL YARA, SETOR CRIMEIA OESTE, Setor CONJ RESIDENCIAL YARA, nesta capital, objeto das matrículas nº 152424, 23067, do CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 24A com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE ÁREA Área: **51 m²**

Frente RUA DR. ANTÔNIO FÉLIX DE BULHÕES: 3,00 m

Fundo LOTE 41: 1,50 m

Lado direito LOTE 23 E PARTE DO LOTE 22: 14,00 + 1,50 E 6,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 20,00 m

LOTE 24 Área: **220 m²**

Frente RUA DR. ANTÔNIO FÉLIX DE BULHÕES: 11,00 m

Fundo LOTE 41: 11,00 m

Lado direito ÁREA A SER ANEXADA AO LOTE 24: 20,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 20,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 24A Área: **271 m²**

Frente RUA DR. ANTÔNIO FÉLIX DE BULHÕES: 14,00 m

Fundo LOTE 41: 12,50 m

Lado direito LOTE 22 E 23: 6,00 E 14,00+1,50 m

Lado esquerdo LOTE 25: 20,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação